



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.422/99

Autoriza Transferir Recursos Financeiros à Sociedade Beneficente Hospital Guarujá, e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guarujá do Sul, autorizado a transferir recursos financeiros na ordem de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em favor da Sociedade Beneficente Hospital Guarujá, estabelecida a Rua São Paulo s/nº nesta cidade de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob nº 83.835.736/0001-07, Inscrição Estadual 250.287.576.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros de que trata este Artigo, visam a manutenção das atividades da referida Sociedade, e serão repassados de acordo com a disponibilidade financeira, empregados aos recursos das dotações orçamentárias neste Exercício.

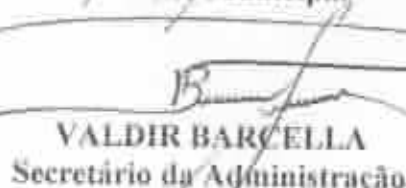
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 23 de junho de 1999

47º ano da Fundação e 37º ano da Instalação


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal


VALDIR BARCELLA
Secretário da Administração

-Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Adriana Soligo